



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 03/2025

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 100/2025

Emenda parlamentar impositiva nº 03/2025, ao Projeto de Lei do Executivo nº 100/2025, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do **Vereador Alexandre Pinheiro**.

Artigo 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 100/2025, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Artigo 2º - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde 50%**, o valor de R\$ 236.803,04 (Duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e três reais e quatro centavos), e os outros **50%** para **Secretaria Municipal de Esportes, Urbanismo e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social**, Totalizando o valor de R\$ 236.803,03 (Duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e três reais e três centavos), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito ordinário nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
Saúde 02.05.04	Média e Alta Complexidade Hospitalar (Policlínica) Função/Sub/Programa/Atividade 10.302.0006.2045 Categoria/Elemento: 4.4.90.52 Fonte de Recurso: 8	R\$ 236.803,04	Aquisição e instalação de 01 (um) Tomógrafo Computadorizado Multislice de 32/64 canais, destinado à realização de exames de diagnóstico por imagem, com vistas ao fortalecimento da rede de média e alta complexidade do Município
Secretaria Municipal de Esportes 02.12.01	Gestão e Manutenção da Secretaria de Esportes Função/Sub/Programa/Atividade 27.813.0008.2036 Categoria/Elemento: 4.4.90.51 Fonte de Recurso: 8	R\$ 100.000,00	Construção de Campo de Malha no bairro Jardim São Remo, destinado à prática esportiva e ao lazer da comunidade, com foco na integração social e na valorização das tradições culturais do município.





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Social 02.09.01	Manutenção e modernização de Próprios Públicos Função/Sub/Programa/Atividade 15.451.0012.2249 Categoria/Elemento: 4.4.90.51 Fonte de Recurso: 8	R\$ 100.000,00	Fortalecer a rede de proteção social básica, oferecendo melhores condições de atendimento à população do Jardim Paulista e bairros próximos, contribuindo para o desenvolvimento humano e social das famílias acompanhadas pelo CRAS.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Social 02.09.01	Gestão e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Social Função/Sub/Programa/Atividade 08.122.0007.2058 Categoria/Elemento: 4.4.90.52 Fonte de Recurso: 8	R\$ 36.803,03	Aquisição e instalação de 03 (dois) Aparelhos de Ar-Condicionado sendo 02 (dois) (80.000 Btus cada) Tipo Piso-Teto (Inverter) e 01 (um) (9.000 Btus) para climatização dos ambientes da Casa da Juventude, visando melhorar o conforto térmico e a infraestrutura do espaço destinado às atividades de formação e convivência dos jovens do município.
	TOTAL DESTINADO	R\$ 473.606,07	

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2026, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Fonte de Recurso 8 e Ficha nº 144, no valor de R\$ 473.606,07 (Quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e seis reais e sete centavos).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2026.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 23 de outubro de 2025.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 100/2025 “Lei Orçamentária Anual”, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 69-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.

Saúde: Essa destinação é fundamental para garantir a implementação eficaz de políticas públicas em saúde, contribuindo para a melhoria do atendimento à população e a promoção do bem-estar social. A alocação dos recursos segue critérios equitativos, assegurando que as necessidades da Secretaria de Saúde sejam plenamente atendidas, resultando em um impacto positivo na qualidade de vida da população local.

Esporte: A construção do campo de malha visa valorizar o esporte tradicional e comunitário, promovendo o lazer, a convivência social e a qualidade de vida dos moradores. A modalidade é especialmente praticada por grupos da terceira idade, sendo reconhecida como uma atividade de baixo impacto físico e alto valor social, que estimula a coordenação motora, a concentração e o espírito esportivo. O investimento neste espaço esportivo contribui para: Fomentar a prática de esportes não competitivos; criar um ponto de convivência intergeracional; preservar tradições culturais locais; estimular o uso saudável dos espaços públicos.

Desenvolvimento Econômico e Social: O presente recurso tem por objetivo promover a reforma e revitalização da estrutura física do CRAS do Jardim Paulista, unidade essencial para o atendimento social de famílias em situação de vulnerabilidade. O investimento visa melhorar as condições de acessibilidade, segurança e acolhimento dos usuários, garantindo um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais.

Desenvolvimento Econômico e Social: A instalação de aparelhos de ar-condicionado na Casa da Juventude tem como objetivo proporcionar conforto térmico e melhores condições de uso do espaço, que recebe jovens em atividades de capacitação, oficinas, reuniões e eventos culturais. Os equipamentos permitirão a realização de atividades em todas as épocas do ano, com ambiente adequado, agradável e acessível, incentivando a permanência dos jovens nas ações promovidas pelo município. A melhoria da infraestrutura também contribui para: Ampliar a participação dos jovens em programas educacionais, culturais e de lazer; oferecer um ambiente climatizado e saudável para estudo e convivência; fortalecer políticas públicas de juventude, com foco na valorização e inclusão social; garantir eficiência energética e sustentabilidade por meio de equipamentos modernos e econômicos.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 2% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, § 9º da





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 23 de outubro de 2025.

ALEXANDRE PINHEIRO
VEREADOR
Republicanos 10

